

das unidades de crédito ou módulos do curso e o resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — O aluno mestrando considera-se aprovado numa determinada unidade de crédito cuja média das classificações nas provas, mencionadas no número anterior seja igual ou superior a 10 valores.

3 — A classificação da parte escolar do curso será a média aritmética de todas as unidades de crédito do curso.

4 — O não aproveitamento de duas avaliações consecutivas das unidades de crédito da parte curricular do mestrado implica a impossibilidade de prosseguir o mesmo.

Artigo 12.º

Regime geral

As regras da matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, prescrições, avaliação de conhecimentos e de classificação, para os domínios científicos que integram o curso serão as previstas na lei.

Artigo 13.º

Dispensa das provas complementares de doutoramento

Os titulares do grau de mestre em Saúde e Desenvolvimento terão dispensa de provas a que se refere o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e o regulamento elaborado pela Universidade Nova de Lisboa, para a obtenção do grau de doutor no ramo e especialização afins.

Artigo 14.º

Orientador e entrega da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, que será o que melhor se adapte à escolha do tema do mestrando. Após a definição dessa dissertação, os professores orientadores deverão concertar com o mestrando os procedimentos relativos aos trabalhos de orientação, de entre os quais se salienta a obrigatoriedade de apresentação, por parte da equipa orientadora do mestrando, ao conselho científico, de um relatório intercalar, escrito ou oral, relativo ao trabalho de investigação.

2 — O trabalho final de investigação terá de ser apresentado em 10 exemplares.

Artigo 15.º

Júri

1 — O júri das provas será constituído no mínimo por três professores, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador do trabalho científico, segundo o artigo 13.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — O júri integrará um professor da área específica do mestrado pertencente a outra universidade.

Artigo 16.º

Início do funcionamento

A entrada em funcionamento do presente mestrado ficará dependente da autorização expressa do reitor da Universidade, exarada sobre relatório fundamentado do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de onde conste o comprovativo da existência dos recursos humanos e materiais necessários à sua competente concretização.

Artigo 17.º

Aplicação do regulamento

A resolução das dúvidas surgidas da aplicação do presente regulamento é da competência do conselho científico.

6 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

Despacho n.º 16 190/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Julho de 2005, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de Estratégia, disciplina de Política de Empresa, requeridas pelo Doutor Luís Miguel Tavares de Almeida Costa:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Karel Cool, professor, INSEAD.
Doutor Olivier Cadot, professor da École des Hautes Études Commerciales/HEC, Université de Lausanne.
Doutor José Manuel Trindade Neves Adelino, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António do Pranto Nogueira Leite, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

7 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 16 191/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Junho de 2005 do director, proferido por delegação de competências:

Licenciada Allyson Jane Roberts, leitora desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro durante o período compreendido entre 11 e 15 de Julho de 2005.

26 de Junho de 2005. — O Director, *João Sáa-gua*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 16 192/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Isabel Maria Gomes Pacheco, técnica de 1.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica — nomeada, mediante concurso, técnica principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da publicação do despacho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2005. — Pelo Director, por delegação, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 6934/2005 (2.ª série). — 1 — Introdução — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Abertura — nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador para a Acção Social de 30 de Maio de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de dois lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, com dotação global, área funcional de alojamento e de recursos humanos, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto, aprovado pela Portaria n.º 998/95, de 20 de Maio, e alterado pelos despachos n.ºs 2037/2000 (2.ª série), de 31 de Janeiro, e 10 271 (2.ª série), de 26 de Janeiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, respectivamente de 26 de Janeiro de 2000 e de 16 de Maio de 2001.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento dos lugares mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Serviço e local de trabalho — Serviços de Acção Social da Universidade do Porto.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março.

6 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos

de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, tendo o primeiro carácter eliminatório.

6.1 — Avaliação curricular:

6.1.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

Factores de ponderação:

Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional, em que apenas se ponderam as acções de formação relacionadas, directa ou instrumentalmente, com a área funcional dos lugares postos a concurso;

Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto.

6.1.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri poderá, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

6.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7 — A classificação final resultará da média das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.2 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham, na avaliação curricular ou na classificação final, menção quantitativa inferior a 9,5 valores.

7.3 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta na morada abaixo indicada, sem prejuízo dos demais meios de publicação aplicáveis, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel branco, normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao administrador para a Acção Social, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto, Rua da Boa Hora, 18, 4050-099 Porto, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, em envelope fechado, com a referência «Concurso interno de acesso geral na carreira de assistente administrativo — categoria de assistente administrativo principal, área funcional de alojamento e de recursos humanos», até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8.2 — No requerimento de admissão ao concurso deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa do concorrente (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, residência, código postal e número do telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, número do aviso e número e data do *Diário da República*;
- Identificação da categoria detida e área funcional em que exerce funções;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso.

8.3 — O requerimento de admissão ao concurso é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*, actualizado, datado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com indicação das funções mais relevantes para o lugar a que se candidata, e outros elementos que o candidato entenda indicar para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;

d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, contada até ao dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*;

e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem onde foram exercidas as funções, com a descrição das tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário nos últimos três anos;

f) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da duração das acções de formação, bem como da entidade que as promoveu;

g) Fotocópias completas das fichas de notação/avaliação de desempenho, reportadas aos últimos três anos de serviço classificados;

h) Outros documentos comprovativos de situações invocadas pelos candidatos susceptíveis de influir na avaliação ou de constituir motivo de preferência legal.

8.4 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b)*, *c)*, *d)*, *f)* e *g)* do número anterior desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e desse facto façam menção no próprio requerimento.

9 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

12 — Composição do júri:

Presidente — Maria Manuela Cabral Costa Marques Tavares, chefe de secção.

Vogais efectivos:

José Bernardino da Cruz de Sá, chefe de secção, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Manuel Nunes Costa, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes:

Glória Maria Ribeiro Dominguez Matos, chefe de secção.

Maria Manuela Soares Torres Rebelo, assistente administrativa especialista.

4 de Julho de 2005. — A Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria de Fátima Pereira Mateus da Silva*.

Aviso n.º 6935/2005 (2.ª série). — 1 — Introdução — em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Abertura — nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador para a acção social de 21 de Junho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, com dotação global, área funcional de recursos humanos e de compras, aprovisionamento, gestão de *stocks* e transportes, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto, aprovado pela Portaria n.º 998/95, de 20 de Maio, e alterado pelos despachos n.ºs 2037/2000 (2.ª série), de 31 de Janeiro, e 10 271 (2.ª série), de 26 de Janeiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, respectivamente de 26 de Janeiro de 2000 e de 16 de Maio de 2001.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento dos lugares mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Serviço e local de trabalho — Serviços de Acção Social da Universidade do Porto.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;